



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 232 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR GENIVAL SANTOS DE MATOS, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### ATAS

---

- ATA DE POSSE DO CONSELHO DE CULTURA 2021





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N° 232 de 16 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre o pedido de licença para tratar de interesses particulares do servidor **GENIVAL SANTOS DE MATOS**, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

**DECRETA:**

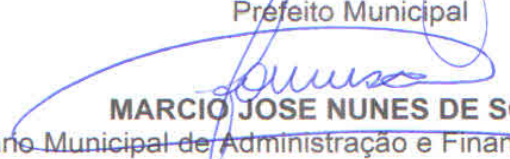
Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de licença para trato de interesse particular, **sem remuneração**, do servidor **GENIVAL SANTOS DE MATOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 01 (um) ano, **sem remuneração**, iniciando em **17 de fevereiro de 2021 e com término em 17 de fevereiro de 2022**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 16 de fevereiro de 2021.**

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**MARCIO JOSE NUNES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamentos.





ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC - SERRA DO RAMALHO - BA - EM 11/02/2021.

Por onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 9 horas reuniram-se no Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães situado na Av. Central S/N deste município. Dando início o Assessor de Cultura Gilmar Prado de Oliveira, agradeceu a presença de todos. Esteve presente o Prefeito Municipal Eli Carlos dos Anjos Santos que usou a palavra ressaltando o compromisso da gestão de promover o avanço das ações das Secretarias; falou detalhadamente das atividades desenvolvidas pela gestão, procurando a independência e o bem estar de toda comunidade. Prosseguindo o Assessor Gilmar Prado de Oliveira, iniciou a apresentação do Plano Municipal de Cultura. Explicou como funciona o Sistema Municipal de Cultura. Ressaltou sobre o CMC como órgão que representa a efetivação da participação da sociedade civil em cooperação com os Poderes Municipal, Estadual e Federal. O conselheiro Ademilton ressaltou a necessidade da criação da Secretaria Municipal de Cultura. Gilmar destacou o que o município já tem disponibilizado na área da cultura, bem como o que precisa





ser implementado, lei de criação do Sistema Municipal de Cultura e a construção do PME, apresentando as etapas para produção do mesmo. O Diretor de Cultura Igor Santos ratificou a necessidade da criação de Associações pertinentes à área cultural. Prosseguindo apresentou o Decreto n.º 159 de 26 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências, já estado na reunião anterior. Assim a apresentação dos membros foram declarados empossados para cumprir um mandato de 02 anos. Explicou detalhadamente as atribuições e funcionamento da Lei Alda Blume. Como nada mais havia a ser tratado a reunião foi encerrada sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Igor dos Santos Souza, Adilson de Aguiar, Kéiron dos Santos, Sílvia de Neri Oliveira Reis Souza, Fabiana dos Reis Cape de Carneiro, Heloísa Cristina, Antonia dos Santos, Eli de Cássia, Cássia, Jussiana Costa Alves, Hugo de Souza Lima, Célia Batista Lima, Jefferson P. Dantas, Sindemar Souza Almeida, Wesley Silva dos Santos, Danilo Ramos Santos, Meir de Silva Mendes, JSE Almeida dos Santos, Gilmar Araújo de Oliveira.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6C90-E9B6-DB38-85A5-A85E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C90-E9B6-DB38-85A5-A85E



### Hash do Documento

be6c0b9d541252fc4618acb7e68f3b925ee1c41d506b18f329de0da79bce320

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/02/2021 18:00 UTC-03:00